



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

LEI Nº 1.941 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, com base no Plano de Cargos e Salários - Lei nº 1.240, de 04 de Julho de 2000, no percentual de 33% (trinta e três por cento), sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º. O percentual acima será aplicado tomando-se por base o nível e a letra referencial em que o servidor esteja devidamente enquadrado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de Abril de 2022.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal